

CERTIDÃO

Glória Fernandes Pereira, Assistente Técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal de Braga:

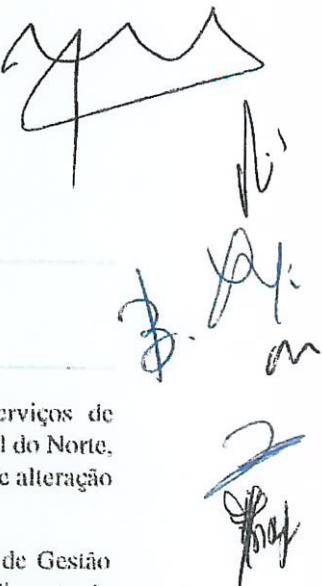
Certifico, no uso de competências subdelegadas pelo Sr. Diretor Municipal de Gestão, Administração e Prospecção, em catorze de novembro de dois mil e dezassete, que da minuta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Braga, realizada no dia dezasseis de abril do ano em curso, com a presença da maioria, consta ter sido aprovada a seguinte deliberação: "RETIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PDM: Da Direção Municipal de Urbanismo Ordenamento e Planeamento, submetendo à consideração do Executivo, proposta relativa à retificação do aviso de abertura do procedimento de alteração por adaptação do PDM de Braga, mantendo-se válidos todos os demais procedimentos até aqui praticados. A referida proposta faz parte integrante da minuta. "Deliberado retificar. Abstenção da CDU".

O REFERIDO É VERDADE

Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, 20 de abril de 2018.

Glória Fernandes Pereira

C.M.-Reunião de 2018/04/16
"Desenvolvimento reordenamento
e Abastecimento da EDU".

18094 + 77-


Informação

Retificação do enquadramento jurídico do processo de Revisão do PDM

Na sequência de contacto estabelecido com a Exma. Senhora Directora de Serviços de Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, torna-se necessário proceder-se à rectificação do Aviso de abertura do procedimento de alteração por adaptação do PDM de Braga.

Com efeito, atento o disposto no artigo 122º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, o procedimento de alteração por adaptação – enquanto procedimento simplificado que não pressupõe sequer um período de discussão pública, nem depende de aprovação da Assembleia Municipal – não é adequado, como aqui se torna imperativo, ao acolhimento dos novos conceitos de solo rústico e de solo urbano, nos termos e para os efeitos do artigo 199º do RJIGT.

Na verdade, a adaptação do Plano Director Municipal de Braga àqueles novos conceitos implicará a adopção de um *novo modelo territorial* e incide sobre a *totalidade do território municipal*, pelo que não se poderá cingir ao instituto jurídico da mera alteração por adaptação prevista no artigo 121º do RJIGT.

Aliás, o procedimento já iniciado não pode, nem deve, circunscrever-se à mera adaptação aos novos conceitos, devendo envolver opções estratégicas do Município, designadamente através da previsão de áreas de expansão, ainda que não parcialmente edificadas ou urbanizadas, nos termos do artigo 7º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de Agosto, mas que demonstrem, de forma inequívoca, a intenção do Município as dotar de infra-estruturas, mediante inscrição no respectivo programa de execução e as consequentes inscrições nos Planos de Actividades e nos Orçamentos Municipais.

Assim, o procedimento legal adequado para que o PDM de Braga fique conforme com a Nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo aprovada pela Lei nº 31/2014, de 30 de Maio, observando-se o preceituado no artigo 199º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, é o procedimento de **Revisão**, nos termos previstos no artigo 124º deste diploma.

Nestes termos, propõe-se que se proceda à rectificação do Aviso de abertura do procedimento, mantendo-se válidos todos os demais procedimentos até aqui praticados.

Braga, 11 de Abril de 2018

O Diretor Municipal de Urbanismo, Ordenamento e Planeamento

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Certifico que a(s) fotocópia(s) composta(s) por 1 (fls), estão
conforme o original. (Projeto que faz parte
da versão da Revisão de 16/04/2018)
O Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, 16/04/2018

1/1

A/Assistente Técnica/Coordenadora Técnica,





BRAGA
Município

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

CERTIDÃO

Ana Maria de Araújo e Silva, Coordenadora Técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal de Braga:

Certifico, no uso de competências subdelegadas pelo Sr. Diretor Municipal de Gestão, Administração e Prospecção, em catorze de novembro de dois mil e dezassete, que da minuta da ata reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Braga, realizada no dia 5 de março do corrente ano, com a presença de todos os membros, consta ter sido aprovada a seguinte deliberação: **INÍCIO FORMAL DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PDM DE BRAGA: Da DMUOP-DPRRU** submetendo processo relativo a abertura de procedimento de alteração por adaptação do PDM de Braga. Tem informação circunstaciada da DPRRU, que se anexa.

"Deliberado aprovar".

O REFERIDO É VERDADE

Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, 13 de março de 2018.